**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR E CONTEÚDO EDUCACIONAL, DENOMINADO “SOLUÇÕES DRM EDUCAÇÃO”**

[FICHA DE CONTRATAÇÃO 3](#_Toc45162636)

[DAS PARTES 3](#_Toc45162637)

[CONTRATADA 3](#_Toc45162638)

[CONTRATANTE 3](#_Toc45162639)

[1. DO OBJETO DO CONTRATO 4](#_Toc45162640)

[2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO 4](#_Toc45162641)

[3. DAS LICENÇAS E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS 5](#_Toc45162642)

[4. DO PREÇO, PERIODICIDADE E FORMA DOS PAGAMENTOS 6](#_Toc45162643)

[4.1 DESCRIÇÃO DOS PLANOS E COMPROMISSO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO 6](#_Toc45162644)

[4.2 FORMA DE PAGAMENTO, IMPOSTOS, DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO 6](#_Toc45162645)

[4.3. DA ADESÃO E LIBERAÇÃO DE USO 7](#_Toc45162646)

[5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 7](#_Toc45162647)

[6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7](#_Toc45162648)

[7. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 8](#_Toc45162649)

[8. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO 9](#_Toc45162650)

[9. DA INTERRUPÇÃO DO DIREITO DE USAR A LICENÇA A PEDIDO DE AUTORIDADES 9](#_Toc45162651)

[10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 9](#_Toc45162652)

[11. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES 9](#_Toc45162653)

[12. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA 10](#_Toc45162654)

[13. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 11](#_Toc45162655)

[14. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE 11](#_Toc45162656)

[15. DO REGISTRO DO CONTRATO 12](#_Toc45162657)

[16. FORO 12](#_Toc45162658)

[ANEXO I - DAS LICENÇAS DISPONIBILIZADAS E VALORES 14](#_Toc45162659)

[**Considerações gerais** 14](#_Toc45162660)

[**Dos valores por plano** 14](#_Toc45162661)

[**Dos produtos e planos** 15](#_Toc45162662)

FICHA DE CONTRATAÇÃO

# DAS PARTES

São Partes deste instrumento:

## CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: DRM Educação - Sistema de Ensino LTDA.  
CNPJ: 07.628.083/0001-07  
ENDEREÇO: Av. Shishima Hifumi, 2911 – Módulo 209B – Urbanova, São José dos Campos-SP  
TELEFONE: (11) 3280-7980

## CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: / -  
ENDEREÇO:   
INSCRIÇÃO ESTADUAL:   
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
TELEFONE:

**REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:   
RG:   
CPF:

A fim de estabelecer comunicação com o **CONTRATANTE**, além das informações supracitadas e da comunicação via Help Desk, serão meios de comunicação válidos nos exatos termos do Contrato de Prestação de Serviços “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR E CONTEÚDO EDUCACIONAL, DENOMINADO “**SOLUÇÕES DRM**”:

Tipo de E-mail Endereço de E-mail Finalidade do Endereço

**Principal**

Recebimento das senhas de administração, de avisos, de comunicação pelo Help Desk, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável pela Instituição de Ensino.

Secundário Recebimento de senhas de administração

**Cobrança**

Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.

**INSTRUÇÕES PARA COBRANÇA**

DEPTO. RESPONSÁVEL:   
EMAIL:   
ENDEREÇO:   
TELEFONE:

**Plano contratado**

**( ) Essencial ( ) Avançado ( ) Profissional**

# 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Cessão temporária e não exclusiva de licença(s) de uso do programa de computador e de seus conteúdos educacionais, denominado simplesmente “**SOLUÇÕES DRM**” de titularidade da DRM Educação ou devidamente representados.

1.2. A licença consiste em programa de computador e de conteúdo educacional que viabiliza a utilização da licença das soluções para prática de vendas, pela internet e/ou nas dependências da **CONTRATANTE**, e entrega de conteúdos educacionais (Material didático eletrônico), denominados “**SISTEMA DE ENSINO**” que integram, com as funcionalidades descritas na “**FICHA DE CONTRATAÇÃO**” e permite:

1.2.1. Dois perfis de acesso, quais sejam:

1.2.1.1. O acesso feito pelo **CONTRATANTE** ou seus COLABORADORES;

1.2.1.2. O acesso feito por usuários “ALUNOS” cadastrados pelo **CONTRATANTE**, desde que, mediante pagamento das Licenças Adicionais previstas no **Anexo I** deste instrumento. Será necessário o pagamento de uma Licença Adicional para cada ALUNO cadastrado, visto que cada licença é válida para apenas um ALUNO.

1.3. O CONTRATANTE terá acesso ao painel de administrador, chamado “**PLATAFORMA**” para gerenciar a Licença e os usuários cadastrados, sendo que todos os dados serão armazenados nos servidores da **DRM**.

1.4. O CONTRATANTE declara-se ciente e de acordo com o fato de que a CONTRATADA atua com soluções proprietárias e de terceiros e que no caso de conteúdo ou sistemas de terceiros que a CONTRATADA atua como mera intermediária na venda da licença, não tendo qualquer ingerência sobre o funcionamento da licença no caso de sistemas e conteúdo de terceiros representados pela CONTRATADA.

# 2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a se iniciar na data da liberação da Licença, renovável por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes.

2.1.1 A liberação do uso da licença ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da identificação, pela CONTRATADA, do pagamento da taxa de adesão, se aplicável e primeira mensalidade pelo CONTRATANTE, nos termos da cláusula 4 abaixo.

2.2. Findo o prazo inicial, e não havendo manifestação contrária de nenhuma das partes, o presente ficará automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, com a efetivação do pagamento da mensalidade do primeiro mês subsequente ao vencimento do prazo inicial, atualizada monetariamente, na forma abaixo disciplinada mediante reajustes anuais dos valores devidos em remuneração das licenças disponibilizadas.

# 3. DAS LICENÇAS E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS

**3.1 DOS SERVIÇOS EM OBSERVÂNCIA À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**

3.1.1 A **CONTRATADA** procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo **CONTRATANTE** às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

3.1.2 A **CONTRATADA** executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

3.1.3 As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

3.1.4 No que toca aos dados eventualmente armazenados pela **CONTRATADA**, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo o **CONTRATANTE** na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

3.1.5 No decorrer do contrato originário, a **CONTRATADA** poderá recusar regras de negócios definidas pelo **CONTRATANTE** que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela **CONTRATANTE** em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, a **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade perante a **CONTRATANTE** ou terceiros.

3.1.6 A **CONTRATADA** será responsabilizada perante a **CONTRATANTE** quando deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos no item 3.1.2 deste instrumento, sem prejuízo do item 3.1.5 acima.

3.1.7 A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após à entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

3.1.8 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o **CONTRATANTE** alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

**3.2 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DAS LICENÇAS**

Por este instrumento e na melhor forma de direito as Partes qualificadas na FICHA DE CONTRATAÇÃO, consideram:

i. Que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de EDUCAÇÃO E INTERNET, prestando diversos serviços, dentre os quais o licenciamento de programas de computador próprios e de terceiros, e conteúdos educacionais próprios e de terceiros;

ii. Que a **CONTRATADA** é autorizada pelos seus fornecedores a revender seus programas e conteúdos educacionais.

iii. Que o **CONTRATANTE** deseja adquirir tais licenças por intermédio da **CONTRATADA** declarando não fazer parte de uma rede ou qualquer outra organização que já seja atendida pela **CONTRATADA**, e que na impossibilidade de tomar conhecimento sobre quais são as organizações já atendidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** declara ter efetuado consulta prévia formal e que não há impeditivos em prosseguir com a contratação, pois não possui vínculo direto ou indireto com nenhum cliente da **CONTRATADA**;

iii. Que é pré-requisito para a aquisição da licença **DRM EDUCAÇÃO** que o **CONTRATANTE** possua um nome de domínio próprio em algum lugar da internet registrado em seu nome ou de sua empresa, com certificado de segurança válido, sendo contrato junto a **DRM** ou outra empresa fornecedora de tal certificado, que o domínio esteja no órgão competente (Registro.Br) ou outro autorizado a tanto no caso de contratar o **Plano Avançado** ou **Profissional**;

iv. Que é compromisso da **CONTRATANTE** a responsabilidade da contratação e custos de aquisição do certificado de segurança SSL e de contrato de IP adicional junto a DRM, cujo valor está previsto no **Anexo I** deste instrumento.

**TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:**

# 4. DO PREÇO, PERIODICIDADE E FORMA DOS PAGAMENTOS

## 4.1 DESCRIÇÃO DOS PLANOS E COMPROMISSO MÍNIMO DE CONTRATAÇÃO

**VIDE ANEXO I**

## 4.2 FORMA DE PAGAMENTO, IMPOSTOS, DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO

4.2.1 O pagamento será feito automaticamente a cada venda através da plataforma de e-commerce disponibilizada ao parceiro sob sua marca. O valor destinado ao **CONTRATANTE** será disponibilizado em sua área restrita na Plataforma DRM, onde será informada a conta bancária na qual o parceiro deseja receber os valores, bem como valores destinados à programas de afiliados e à própria **CONTRATADA** também serão automaticamente retidos a cada transação pelo e-commerce. O saque poderá ser efetuado assim que liberado pelo sistema financeiro do e-commerce. Para cada saque será cobrado o valor da transferência conforme ANEXO I, podendo a **CONTRATANTE** deixar acumular os valores a seu exclusivo critério, não devendo exceder 90 dias para efetuar eventuais saques de valores disponíveis, sob pena de caso o presente instrumento seja rescindido por prazo decorrido ou outros motivos previstos neste instrumento os referidos valores serão destinados à **CONTRATADA**, não sendo mais devido os valores e consequente repasse ao **CONTRATANTE**.

4.2.2 Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre a licença concedida ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço ora contratado com o que concorda o **CONTRATANTE**.

## **4.3. DA ADESÃO E LIBERAÇÃO DE USO**

4.3.1 A taxa de setup será paga como condição para a ativação das licenças e consequente adesão do presente contrato. Poderá ser efetuado o pagamento por boleto bancário, cartão de crédito ou outro meio disponibilizado ao **CONTRATANTE** no ato de sua adesão a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

4.3.2. Por ocasião da liberação do uso da licença será informado o identificador de acesso (LOGIN E SENHA administrativa) integrante da licença contratada. Em seu primeiro acesso a **CONTRATANTE** deverá criar uma nova senha e manter atualizado seus dados de **CONTRATANTE** através do perfil deste usuário na PLATAFORMA DRM.

# 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1. Emitir NF ao consumidor final e efetuar o recolhimento dos tributos devidos referente as vendas pelo e-commerce.

5.1.2 Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados na Ficha de Contratação do presente contrato, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato. Essa informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada de acordo com as regras constantes da cláusula 13.3, do presente.

5.1.3. Registrar e manter registrado o domínio nome de domínio próprio, a ser utilizado para identificação dos sites perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios.

5.1.4.1. Para a hipótese de o **CONTRATANTE** descumprir a obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínio, fica a **CONTRATADA**, caso solicitada por terceiros, autorizada a fornecer o nome e endereço do **CONTRATANTE** e do responsável pelo presente contrato.

5.2. Configurar o domínio utilizando, sempre, o DNS (Domain Name System) - nome de domínio – fornecido por ocasião da instalação inicial, abstendo-se de utilizar o IP (Internet Protocol) nessas configurações.

5.3. Responder com exclusividade pelo conteúdo das publicações que efetuar na Plataforma, como cadastro de produtos, criações de cursos e/ou forem armazenadas em razão do presente contrato.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**

6.1.1 Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado, pelo telefone e pelo e-mail constante do “site” da CONTRATADA www.drmeducação.com.br, em horário comercial de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais.

6.1.2. Disponibilizar através do site [www.drmeducação.com.br](about:blank) em sua CENTRAL DE APOIO as instruções que possibilitem que as licenças contratadas sejam utilizadas corretamente pela CONTRATANTE.

6.1.3. Repassar ao CONTRATANTE as informações recebidas pelos fornecedores de serviços de Datacenter a respeito de eventuais manutenções e/ou suspensões temporárias dos serviços, salvo eventuais manutenções emergenciais não programadas.

6.1.4. Emitir NF e recolher impostos pelo material didático eletrônico fornecido ao **CONTRATANTE** para venda ao varejo através da **PLATAFORMA DRM** referente a importância retida pela **CONTRATANTE** a cada venda, conforme **ANEXO I.**

# 7. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

7.1. O CONTRATANTE terá acesso a dois painéis de controle:

a) Por meio do painel de controle da “**CENTRAL DE APOIO**”, o **CONTRATANTE** terá acesso aos pedidos de suporte e dúvidas.

b) Por meio do painel de controle da “**PLATAFORMA**”, o **CONTRATANTE** terá acesso a todas as informações do produto, incluindo acesso aos seus pagamentos e emissão de boletos para pagamentos.

7.2.A senha que possibilita o acesso ao painel de controle da **PLATAFORMA da CONTRATADA** será enviada, para o endereço eletrônico de “e-mail” (PRINCIPAL) constante na FICHA DE CONTRATAÇÃO, sendo de exclusiva responsabilidade do receptor da senha a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

7.2.1. À opção do **CONTRATANTE**, ele pode deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha de administração, que pode ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail (PRINCIPAL). Em razão dessa possibilidade, entende-se, sempre, para efeito de aplicação das disposições do capítulo 7 do presente contrato que “endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do programa será, tanto o endereço principal, quanto o secundário, se este for cadastrado pelo **CONTRATANTE**.

7.2.2. Apenas o endereço eletrônico de “e-mail” cadastrado pelo **CONTRATANTE** receberá a senha de administração e suas eventuais substituições e alterações.

7.2.3. A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de gerenciamento e de administração, mas também amplos poderes de alterar eletronicamente a própria senha.

7.2.4. A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da **CONTRATANTE** uma vez que a **CONTRATADA** não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

7.2.5. Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a **CONTRATADA** apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a apresentação de documentos hábeis, a **CONTRATADA** enviará a nova senha para o endereço eletrônico de “e-mail” indicado na solicitação de substituição.

7.2.6. Em caso de disputa pela posse da senha de administração da licença, o acesso à mesma e, consequentemente, ao painel de controle ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um acordo escrito e deem conhecimento do mesmo à **CONTRATADA**.

7.2.6.1. Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração justificadora de bloqueio, o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuados por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7(sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

7.3. A senha de acesso ao painel de controle da DRM também será informada por e-mail, ao e-mail PRINCIPAL informado na “Ficha de Contratação”, no prazo de 5 dias úteis a contar data de identificação, pela **CONTRATADA**, do pagamento da primeira mensalidade pelo **CONTRATANTE**.

7.3.1. Eventual alteração desta senha, bem como as disposições relativas à mesma, seguirá a política da DRM.

# 8. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO

8.1 Em caso de cancelamento ou cessação da utilização da licença cancelar-se-á, imediatamente, a(s) eventual(is) licença(s) adicional(is) porventura contratadas.

# 9. DA INTERRUPÇÃO DO DIREITO DE USAR A LICENÇA A PEDIDO DE AUTORIDADES

9.1 Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a suspensão da cessão da licença a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele **CONTRATANTE**

9.2 Na hipótese acima, em caso de ordem emanada de qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **CONTRATANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade da prestação do serviço a mesma será suspensa independentemente de novo aviso ou notificação.

# 10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. As partes acordam que as informações constantes dos e-mails que trafegarem pelas caixas postais estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as **PARTES**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

10.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (“hackers”) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

# 11. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. As Partes podem denunciar a qualquer tempo o presente contrato dentro do prazo inicial de vigência previsto na “FICHA DE CONTRATAÇÃO” integrante do presente contrato, bem como das respectivas prorrogações, desde que informada por escrito, inclusive por e-mail ou “Central do Cliente” a outra parte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

11.1.1. Caso a denúncia seja feita durante o prazo de vigência (seja ele o prazo inicial ou as sucessivas prorrogações), a parte denunciante não terá multa rescisória, ficando apenas em haver o saldo de dias da utilização da Plataforma e do licenciamento do **SISTEMA DE ENSINO**.

11.2. Caso seja imposta à CONTRATADA qualquer multa ou penalidade por órgãos e/ou organismos nacionais e/ou internacionais em razão de práticas ilícitas, como publicação de conteúdo de terceiros sem autorização, pelo CONTRATANTE, ou seja, cobrada da CONTRATADA por tais órgãos e/ou organismos em razão de atos (s) praticado (s) pelo CONTRATANTE, fica a CONTRATADA desde já autorizada a incluir esse (s) valor (es) no aviso de cobrança mensal do CONTRATANTE.

11.3. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

11.3.1. Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, se for o caso, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a CONTRATADA autorizada a incluir os acréscimos não pagos na cobrança subsequente.

11.4. Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 10 (dez) dias após o vencimento, acarretará a suspensão da prestação dos serviços, todavia serão mantidos os dados/registros de usuários, não isentando assim a **CONTRATANTE** de seu compromisso mínimo de contratação previsto em sua **FICHA DE CONTRATAÇÃO** ou mesmo dos compromissos assumidos até a efetiva rescisão de pleno direito do presente, que ocorrerá independentemente de aviso ou notificação, autorizando a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços contratados em definitivo nos casos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, com a incidência da multa compensatória de 20% (vinte por cento) adiante prevista sobre o valor em atraso.

11.4.1. Os encargos contratuais vencidos durante o período em que a licença continuar a ser oferecida até a sua interrupção serão devidos integralmente juntamente com as multas moratória e compensatória e sobre o valor total devido incidirão os acréscimos previstos na cláusula 12.3, supra, tornando o total assim apurado prontamente vencido e exigível.

11.5. Constitui-se, também, em causa de rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das demais obrigações assumidas nos capítulos “5” e “6” do presente contrato.

11.5.1. Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, nos termos da cláusula 11.5., a parte que der causa à rescisão, salvo nos casos de rescisão por falta de pagamento que possui regra própria, fica responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal o valor das mensalidades que tiverem sido pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 12 (doze) meses na data da rescisão, COM RENÚNCIA RECÍPROCA DAS PARTES A HAVER INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR A QUALQUER TÍTULO OU POR QUALQUER JUSTIFICATIVA.

# 12. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

12.1. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a **CONTRATADA** a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato.

# 13. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará via “**CENTRAL DE APOIO**” e/ou correio eletrônico, meios esses aceitos por ambas as partes para essa finalidade.

13.2. O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante na Ficha de Contratação do presente.

13.3. Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, inclusão e exclusão de licenças adicionais, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, O ÚNICO MEIO HÁBIL para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo CONTRATANTE de sua solicitação no serviço de atendimento da CONTRATADA denominado “**CENTRAL DE APOIO**”, acessível pelo “site” WWW.DRMEDUCACAO.COM.BR ou pelo Painel de administração da Plataforma, mediante utilização de senha de administração e de “login”

# 14. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Declara o **CONTRATANTE** estar ciente e concordar que para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site www.drmeducacao.com.br

14.2. Declara, por fim, o **CONTRATANTE** ter conhecimento e concordar com os seguintes fatos:

a) A **CONTRATADA** atua como mera intermediária para revenda de licença de conteúdo de terceiros e representante legal de seus sistemas e conteúdo educacionais desenvolvidos pela mesma;

b) A **CONTRATADA** terá acesso aos servidores nos quais os dados do **CONTRATANTE** estão hospedados, todavia tais acessos serão para uso exclusivo da manutenção dos serviços, sendo dado pela **CONTRATADA** as garantias conforme a Lei 13.709.2018, a “Lei Geral de Proteção de Dados(“LGPD”) nas condições previstas cláusula 2 deste instrumento e irá garantir um SLA (Service Level Agreement) de 99% no que tange a disponibilidade de servidores e sistemas de computador de responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) Eventuais falhas na licença contratada que sejam ocasionadas pela disponibilidade de internet da CONTRATANTE, ainda que específicas no acesso aos servidores da CONTRATADA deverão ser reclamadas diretamente a operadora de internet utilizada pelo CONTRATANTE acesso à Plataforma;

d) Caberá a DRM efetuar as manutenções nos sistemas e eventuais comunicações sobre indisponibilidades ao CONTRATANTE, que exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade relativa à indisponibilidade da licença e/ou falta de comunicação antecipada;

14.3. A CONTRATANTE CONCORDA E AUTORIZA a divulgação, gratuita, durante a vigência do presente contrato de prestação de serviços, do seu nome comercial (nome fantasia) e marca da empresa (logotipo), por meio de: a) materiais institucionais impressos, tais como, mas não restritos a propostas comerciais da CONTRATADA, b) materiais digitais e mídias eletrônicas, tais como apresentações digitais, vídeos, e “site” da CONTRATADA, e, c) materiais e ações publicitárias diversas.

14.3.1. Caso a rescisão do presente contrato ocorra após a impressão de materiais, o nome e marca da CONTRATANTE poderão ser usados até o término dos materiais já impressos ou no prazo de 6 (seis) meses contado da rescisão, o que ocorrer primeiro.

14.3.2 A CONTRATANTE declara-se ciente de que o uso do seu nome e marca será feito a critério exclusivo da CONTRATADA, apenas e tão somente quando este entender conveniente.

# 15. DO REGISTRO DO CONTRATO

15.1. Para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **CONTRATANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente Contrato Padrão e suas subsequentes alterações serão registrados **no 1º Cartório de Títulos e Documentos de São José dos Campos, SP**, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no “site” [www.drmeducacao.com.br](http://www.drmeducacao.com.br), sendo dado ciência e concordância das cláusulas aqui presentes mediante acesso ao documento no site ou cartório e pagamento do boleto de adesão com menção ao número do registro do Contrato Padrão vigente à época da adesão ou dado como tomada plena ciência do presente instrumento no ato da assinatura deste, em duas vias de igual teor com firma reconhecida em cartório ou ainda por meio de assinaturas eletrônicas juridicamente vinculativa e que estejam em conformidade com as leis ESIGN e UETA.

15.2 A **CONTRATADA** pode promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. Cada renovação do presente Contrato que ocorrer nos termos do seu capítulo 2, supra, se dará de acordo com as regras constantes do **CONTRATO** **PADRÃO** em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

15.3. Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de algum dos serviços contratados, a continuidade da prestação desse(s) serviço(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados ficará na dependência da disponibilidade técnica da **CONTRATADA**.

15.3.1 Caso, nos termos da cláusula 15.3, acima, ocorra a continuidade da prestação desse(s) serviço(s), essa prestação será regulada:

15.3.1.1 Pelas disposições contratuais específicas relativas ao serviço específico vigentes por ocasião da última oferta de sua prestação, e aferíveis pelo último contrato registrado por meio do qual o serviço foi ofertado, e;

15.3.1.2 Pelas disposições genéricas aplicáveis a todos os serviços prestados constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação.

15.4. Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação de algum serviço opcional o valor do mesmo será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

15.5. Caso o licenciamento principal deixe de ser prestado, a **CONTRATADA** comunicará esse fato ao **CONTRATANTE** com antecedência em relação à data de vencimento do período contratual em curso.

# 16. FORO

As partes elegem o foro da cidade de São José dos Campos-SP para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente

São José dos Campos, 09 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA - DRM Educação - Sistema de Ensino LTDA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE -**

# ANEXO I - DAS LICENÇAS DISPONIBILIZADAS E VALORES

# Considerações gerais

A **CONTRATANTE** poderá incluir ou remover CURSOS identificados na lista disponível no e-commerce no ato do cadastro do aluno, segundo critérios da própria **CONTRATANTE**.

Conteúdo de terceiros que sejam ofertados no e-commerce de forma indireta através de redirecionamento para sites parceiros, cuja responsabilidade junto ao aluno seja do terceiro, as condições de valores de repasse e responsabilidades e deveres serão aceitos em instrumento à parte através de contrato de adesão pela Plataforma DRM, a exemplo de cursos como Técnicos, Graduação, Pós Graduação, Preparatórios de Concursos Públicos e cursos regulados como ASB (Assistente Saúde Bucal), NR10 e similares.

A **CONTRATANTE** licencia através deste instrumento conteúdos educacionais, demais produtos como programas de afiliados, plataformas de e-commerce e softwares de gestão escolar, incluindo soluções de meio de pagamento são parte integrante ofertados gratuitamente (excluso custos bancários com emissão de boletos, uso de cartões de crédito e afins) para viabilizar o licenciamento de conteúdo educacional da **CONTRATANTE** e de seus **PARCEIROS**.

# Dos valores por plano

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CURSOS EAD | **Plano ESSENCIAL**  Compromisso mínimo de **R$ 299 mensais** | **Plano AVANÇADO**  Compromisso mínimo de **R$ 499 mensais** | **Plano PROFISSIONAL**  Compromisso mínimo de **R$ 1000 mensais** |
| **Valor por aluno mensal (mínimo 5 reais/mês) – para até 999 alunos** | 30% do faturamento bruto | 30% do faturamento bruto | 10% do faturamento bruto |
| **Valor por aluno mensal (mínimo 5 reais/mês) – para 1000 a 1999 alunos** | Não disponível | Não disponível | 8% do faturamento bruto |
| **Valor por aluno mensal (mínimo 5 reais/mês) – para 2000 a 9999 alunos** | Não disponível | Não disponível | 6% do faturamento bruto |
| **Valor por aluno mensal (mínimo 5 reais/mês) – para 10000 ou mais alunos** | Não disponível | Não disponível | 5% do faturamento bruto |

|  |
| --- |
| CURSOS PRESENCIAIS |
| No caso de aplicação da contratação para uso das soluções para alunos dos cursos presenciais, **aplicar redução na tabela com proporcionalidade do percentual sobre o que será praticado em EAD**, exemplo:  Se aplicado 20% da carga horária do curso presencial em EAD, de 0 a 999 alunos, considerar 20% x 10%, portanto trabalhar com 2% sobre o faturamento, todavia limitando-se ao **valor mínimo de R$ 5,00 por aluno/mês**. |

**PARA TODOS OS PLANOS SERÁ COBRADA UMA TAXA ÚNICA DE SETUP NO VALOR CORRESPONDENTE AO COMPROMISSO MÍNIMO MENSAL DO PLANO EQUIVALENTE, ESCOLHIDO NA FICHA DE CONTRATAÇÃO**

# 

# Dos produtos e planos

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Produtos e Serviços** | **Plano Essencial** | **Plano Avançado** | **Plano Profissional** |
| **Loja virtual (personalização básica)**  Domínio euestudo.com.vc/suamarca com logomarca da instituição e manutenção de produtos pela CONTRATADA |  |  |  |
| **CRM**  Inclusão de formulários para coletas de lead em sites e na loja e sistema de gestão de contatos de interessados com agenda de retorno, filtros e exportação de dados. |  |  |  |
| **Sistema de gestão escolar**  ERP Escolar para acompanhamento de recebimentos financeiros, gestão de atividades de alunos, gestão de contratos e armazenamento de documentos e CRM. |  |  |  |
| **LMS Personalizável**  Ambiente de aprendizagem para alunos com sistema de avaliação e integração com serviços de streaming de vídeos e fornecedores de conteúdo como IESDE, Sagah, Telesapiens etc |  |  |  |
| **Meio de pagamento**  Gateway de pagamentos com oferta das principais bandeiras de cartões, boleto bancário, parcelamento no boleto, cartão e cartão recorrente, além de serviços de Split para pagamento automatizado de afiliados, polos, sistemas de cobrança, gateways de pagamento e autores ou conteudistas. |  |  |  |
| **Cobrança**  Soluções de desconto pontualidade, central de negociação de dívidas, CRM para cobrança e ferramenta para gestão de inadimplentes e/ou integração com serviços de terceiros homologados pela CONTRATADA para callcenter de cobrança. |  |  |  |
| **Programa de bolsas**  Integração com a plataforma de afiliados BoaBolsa (www.boabolsa.com.br) |  |  |  |
| **Certificados personalizados**  Hospedagem e personalização de certificados de conclusão de cursos livres no site [www.vejameucertiicado.com.br](http://www.vejameucertiicado.com.br) ou para consulta a partir do LMS. |  |  |  |
| **Domínio próprio e personalização de layout, preços e produtos na loja virtual via plataforma DRM\***  Loja Virtual personalizável sob o domínio www.suamarca.com.br |  |  |  |
| **Fábrica de cursos**  Ferramenta para desenvolvimento de cursos interativos e multimídia ou incorporação de vídeo aulas integradas com Youtube, Vímeo, Sambatech ou soluções que aceitem embed de HTML. Contempla ferramenta de criação de avaliações, moderação de desafios entre alunos, importação de conteúdos via arquivos .csv ou acesso a conteúdos via LTI. |  |  |  |
| **Gestão de polos**  Plataforma para cadastro e homologação de polos de apoio presencial de Instituições de Ensino Superior ou franqueados, integrado com sistema de recebimentos com Split de pagamentos personalizável o repasse por polo ou franquiado. |  |  |  |
| **Portal de hospedagem de currículos**  Portal para alunos hospedarem currículos sob domínio personalizado [www.vejameucurriculo.com.br/seuapelido](http://www.vejameucurriculo.com.br/seuapelido) integrado com compartilhamento em redes sociais e com agências de emprego e estágio via API homologados pela CONTRATADA. |  |  |  |

\*necessária contratação de certificado de segurança. Condições disponíveis em: <https://centraldeapoio.drmeducacao.com.br/hc/pt-br/articles/360049552694-O-que-%C3%A9-o-certificado-de-seguran%C3%A7a-SSL->